



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.033/2012

Ratifica **acordo judicial**, firmado entre o Município de Barra do Bugres e Ministério Público Estadual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o **ACORDO JUDICIAL**, firmado entre o Município de Barra do Bugres – MT e o Ministério Público Estadual, firmado nos autos do Processo Número: 2006-90.2011.811.0008, Código: 51180, que tramita pelo juízo de direito da 1ª Vara da comarca de Barra do Bugres.

Art. 2º - O Acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento pelo Município de Barra do Bugres ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – MT, BARRAPREVI a importância de R\$ 57.571,08 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 14.392,02 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos).

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente rubrica 04.001.00.04.122.90.10.9001- Sentenças Judiciais – 31.90.91.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

